



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**DECRETO Nº 10.646 DE 05 DE JULHO DE 2021**

**"DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Local e na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10 de maio de 2005,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao erário público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O procedimento para ressarcimento ao erário público de valores devidos por servidor público do Município de Abadia dos Dourados em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A aplicação de multa resultante de infração de trânsito ao Município de Abadia dos Dourados sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor total da multa, conforme disposto no art. 45 do Estatuto dos Funcionários públicos do Município e dos procedimentos abaixo transcritos:

I - recebido o auto de infração em nome do Município de Abadia dos Dourados, a Secretaria de Trânsito com a colaboração das demais Secretarias, procederá a análise dos dados ali contidos e identificará o servidor condutor do veículo descrito;

II - o servidor condutor de veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar proposição de defesa prévia e/ou interpor recurso junto ao órgão competente responsável pela aplicação da penalidade, devendo neste caso, trazer cópia da defesa a ser apresentada a Secretaria de Transporte no prazo de 03 (três) dias contados do protocolo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

III – provida a defesa ou o recurso a que se refere o inciso anterior, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Secretaria de Transporte, Administração e Finanças;

IV - não proposta a defesa e/ou os recursos administrativos junto ao órgão competente de trânsito ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente a multa em sua remuneração.

§ 1º A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme modelo constante do Anexo I, para que seja colhida a sua assinatura, nas 03 (três) vias, na Declaração para Desconto em Folha de Pagamento de que trata o Anexo II que passa a integrar este Decreto, devendo tal procedimento realizado da seguinte forma:

I - 1 (uma) via da notificação e da declaração ser arquivada na Secretaria de Administração e Trânsito para fins de controle;

II - 1 (uma) via da notificação e da declaração ser entregue ao servidor;

III - 1 (uma) via da notificação e da declaração, ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para fins de processamento do desconto e registro na pasta funcional do servidor.

§ 2º No caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na declaração para desconto em folha de pagamento de que cuida o Anexo II deste Decreto, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

**Art. 3º** O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - atender ao limite máximo de 20% (vinte por cento) mensais da remuneração disponível, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor, desde que não venha ultrapassar 30% (trinta por cento) de sua remuneração disponível, limite este, equivalente a margem consignável em folha de pagamento;

II - ser processado no mês seguinte ao da notificação do servidor

III- em caso de proposição de defesa e/ou recursos, ser processado no mês seguinte ao da decisão administrativa que negou provimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Parágrafo único. Na impossibilidade de desconto na remuneração do servidor, por qualquer que seja o motivo, será oportunizado a ele o recolhimento do valor por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa e eventual cobrança pelas vias administrativas e judiciais.

**Art. 4º** A Secretaria em que o respectivo veículo estiver lotado, utilizará dos meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:

I - planilha de trafego e/ou cruzamentos de dados para os veículos que não possuam computador de bordo ou cujo dispositivo eletrônico não esteja em funcionamento;

II - dispositivo eletrônico para os veículos que possuam computador de bordo.

**Art. 5º** Será de total responsabilidade do servidor, o acompanhamento da tramitação da defesa e/ou dos recursos interpostos junto ao órgão competente, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, as diversas Secretarias e órgãos municipais encaminharão a Secretaria de Transporte a relação dos servidores que atualmente estão autorizados a dirigir veículos, devendo a listagem conter o número da respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

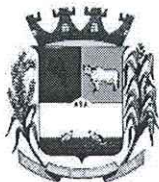
**Art. 7º** O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 05 de julho de 2021.



  
**Wanderlei Lemes Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado (a) Senhor (a), \_\_\_\_\_

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (a), da existência de Auto de Infração, em nome do Município de Abadia dos Dourados, por infração de trânsito, em que figura como condutor do veículo Vossa Senhoria.

Auto de infração de nº: \_\_\_\_\_, Artigo (CTB): \_\_\_\_\_,

Grau da infração: \_\_\_\_\_, nº de pontos na CNH: \_\_\_\_\_.

Poderá Vossa Senhoria providenciar interposição de defesa prévia e/ou de recurso junto ao órgão competente, atentando-se ao prazo e demais requisitos estipulados na notificação.

O servidor possui interesse em apresentar defesa e/ou recurso? \_\_\_\_\_SIM  
\_\_\_\_\_NÃO

Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Secretário de Transporte

Ciente do servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**DECLARAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS a proceder ao desconto integral em folha de pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_, ou em caso de exceder o limite de 20% será efetuado o parcelamento em \_\_\_\_\_ parcelas de R\$ \_\_\_\_\_, a ser descontada mensalmente até que totalize o valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente a multa AIT de nº: \_\_\_\_\_.

Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

TESTEMUNHAS, EM CASO DE RECUSA:

1) \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2) \_\_\_\_\_

CPF/MF: